Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.444, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993.

Possibilita ao Executivo Municipal celebrar contrato, com as empresas participantes do programa de habitação "Casa Indústria", com a finalidade de implantação de rede de água e esgoto no Loteamento Chácara São Domingos.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 22 de novembro de 1993, Projeto de Lei nº 118/93 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com as empresas Metalúrgica Mococa S/A, Mecânica Cairu Ltda, Sairsa-Gelita Ltda, Laticínios Mococa S/A, Curtume Cadorna Ltda e Nicola-Rome Máquinas e Equipamentos S/A, visando a construção de rede de água e esgoto no **Projeto "Casa Indústria"**.

Parágrafo Único - O contrato terá a interveniência da SABESP que executará a obra.

Art. 2º - Os encargos financeiros da execução da obra serão suportados pelas empresas referidas no artigo 1º respeitando-se a proporção de lotes que cada uma possui.

Art. 3º - Apurado o custo da obra, após a sua execução, ele será transformado em UFESP, respeitadas as datas de cada desembolso financeiro, comprovado este mediante nota fiscal.

Art. 4º - Cada empresa se tornará credora do Poder Executivo, no valor correspondente ao que pagou à SABESP, atualizado pela UFESP.

Parágrafo Único - As empresas serão ressarcidas pelo Poder Executivo, em **04** (quatro) parcelas iguais e anuais, através de compensação, por ocasião do pagamento do IPTU.